



LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 199 de 23 de Dezembro de 2022.”.

Autoria: Mesa Diretora

Ref.: Proj. de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2025

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 6º, II, da Lei Complementar nº 199 de dezembro de 2022, será acrescido da seguinte alínea:

“Art. 6º.

II -

d) Comissão de Gestão da Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação.”

Art. 2º. Fica acrescentada a Lei Complementar nº 199 de dezembro de 2022, a Seção III, do Capítulo IV, denominada “Da Comissão de Gestão da Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação”, conforme se segue:

“Seção III

Da Comissão de Gestão da Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação

Art. 19-A. A Comissão de Gestão da Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação (CGPPDS) é órgão da Câmara Municipal vinculado à Presidência e terá por objetivo instituir a política de proteção de dados da Câmara, criar mecanismos para o tratamento dos dados, propor ações voltadas ao aperfeiçoamento da segurança da informação entre outras atribuições.

Art. 19-B. A Comissão será composta de:

I – Presidente;

II – Coordenador da Segurança da Informação;

III – Encarregado pelo tratamento dos dados;

IV – Operador.

§ 1º. Os integrantes da Comissão serão nomeados pela Presidência dentre o quadro de servidores efetivos sendo remunerados de acordo com o disposto no anexo das funções gratificadas.

Prefeitura de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br



§ 2º. A Comissão poderá convidar e/ou contratar especialistas, para participar de suas reuniões, ou para subsidiar suas decisões, estudos e atribuições, conforme a pertinência dos temas a serem tratados.

§ 3º. Os demais servidores públicos da Câmara poderão ser designados para atividades de apoio, auxílio e assessoramento da Comissão.

Art. 19-C. São atribuições da Comissão:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e de proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Câmara com as disposições da Lei 13.709, de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação, em consonância com as boas práticas estabelecidas pelas instituições aplicáveis;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pela Comissão para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 2018 e nas normas internas;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e instituições, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VI - realizar eventos, organizar cursos e apresentar estudos para capacitar e para orientar a Mesa Diretora, os Vereadores, os Servidores, os Colaboradores e os Terceirizados da Câmara, difundindo conhecimento especializado sobre a LGPD;

VII – Realizar as missões designadas à Comissão que estejam de acordo com a proteção da privacidade, da proteção de Dados e da segurança da informação.

Art. 19-D. As unidades administrativas da Câmara devem prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições da Comissão, bem como à sua divulgação, promoção e implementação.

Art. 19-E. Eventuais omissões serão decididas pelo presidente da Comissão.”

Art. 3º. Fica acrescentado ao anexo II a função gratificada de controlador da frota:

“

Atividades e Exigências da Função de Controlador da frota	
Descrição Sumária das Atribuições	
Realizar o cuidado e manutenção da frota de carros da Câmara.	
Descrição Detalhada	
- Agendar as manutenções preventivas dos veículos e leva-los ao local designado para a realização da manutenção.	
- Agendar a limpeza dos veículos junto aos contratados da Câmara e leva-los ao local designado para a realização da limpeza.	
- Produzir relatórios das condições dos veículos, bem como dos serviços realizados.	
- Fazer relatórios das atribuições desempenhadas.	
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinação superior e às normas de segurança e higiene no trabalho.	
Habilidades e Competências	
Formação	Forma de Ingresso



Ensino Médio	Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Câmara Municipal
--------------	---

Art. 4º. Fica alterada a Tabela II, do Anexo V, da Lei Complementar nº 199 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA II

Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	R\$750,00
Membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar	R\$450,00
Membro de Comissão de Contratação	R\$450,00
Presidente da Comissão de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho	R\$750,00
Membro da Comissão de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho	R\$450,00
Atividade Legislativa	R\$450,00
Presidente da CGPPDS	R\$ 900,00
Coordenador da Segurança da Informação da CGPPDS	R\$ 900,00
Encarregado pelo tratamento dos dados	R\$ 750,00
Operador	R\$ 750,00
Controlador da frota	R\$ 800,00

Art. 5º. As alterações realizadas por meio desta Lei Complementar não prejudicarão os reajustes das gratificações realizados anteriormente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 14 de abril de 2025.

EDUARDO SANCHES ALBANEZ
Secretário de Assuntos Jurídicos